



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE  
**CONSELHEIRO SUBSTITUTO**  
EDITAL Nº 002/2022 – TCE/ES, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

FGV CONHECIMENTO

**ESPELHOS DA PROVA DISCURSIVA**

<b>Questão 01</b>	<b>Valor máximo do item</b>
Informação do Tribunal de Contas competente para registrar o ato (""Tribunal de Contas do Estado Delta"")	1.00
Relatório	2.00
Fundamentação, dela devendo constar: 3.1. incorporação de vantagens estipendiais;	1.00
Fundamentação, dela devendo constar: 3.2. diferença entre remuneração e subsídio;	1.00
Fundamentação, dela devendo constar: 3.3. regime remuneratório aplicável aos procuradores dos Estados e do DF;	1.00
Fundamentação, dela devendo constar: 3.4. irredutibilidade remuneratória;	1.00
Fundamentação, dela devendo constar: 3.5. adicional de distância como gratificação propter laborem;	1.00
Fundamentação, dela devendo constar: 3.6. abono de permanência constitucional como parcela estipendial transitória;	1.00
Fundamentação, dela devendo constar: 3.7. ultratividade da Emenda Constitucional nº 47/2005;	1.00
Fundamentação, dela devendo constar: 3.8. controle incidental de constitucionalidade, pelo Tribunal de Contas, de normas garantidoras de vantagens estipendiais e cláusula de reserva de plenário;	2.00
Fundamentação, dela devendo constar: 3.9. limites constitucionais à apreciação, pelo Tribunal de Contas, da legalidade dos atos de aposentadoria;	2.00
Fundamentação, dela devendo constar: 3.10. fixação de proventos: incorporação de vantagens e confirmação ou determinação de nova fixação.	2.00
Parte dispositiva : 4.1. convergência ou divergência: a) com a opinião dos auditores e b) com o parecer do Ministério Público de Contas;	1.50
Parte dispositiva : 4.2. registro ou recusa de registro do ato;	1.00
Parte dispositiva : 4.3. data e assinatura sem identificação do candidato.	1.00
Parte dispositiva : Abordagem geral: fluência e coerência da exposição.	0.50
<b>Nota máxima para a Questão 01</b>	<b>20</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
EDITAL Nº 002/2022 – TCE/ES, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

FGV CONHECIMENTO

**ESPELHOS DA PROVA DISCURSIVA**

Questão 02	Valor máximo do item
<p>A regulação de preços é efetiva quando proporciona bem-estar para a sociedade maior do que sem controle de preços.</p> <p>Para isso, no presente caso, as condições para a regulação de preços são as seguintes: ser um monopólio natural, ou seja, a função custo da firma a ser regulada ser subaditiva (existência de economias de escala); a presença de altos custos afundados; e inexistência de produtos substitutos.</p> <p>A existência de economias de escala para todo nível de produção é suficiente para sub-aditividade. Portanto, ser monopólio natural (com produto único) é uma condição necessária. Contudo, se essa firma estiver em um mercado contestável a regulação não aumentaria o bem-estar da sociedade. Mercados contestáveis são aqueles em que existem economias de escala, mas não existem barreiras à entrada: os custos são minimizados com o monopolista (as economias de escala são aproveitadas), mas os preços são alinhados aos custos, dada a ameaça de novos entrantes (não há poder de mercado). Uma condição adicional necessária, mas ainda não suficiente, são os custos afundados, comuns em investimentos em infraestrutura, e que representam uma barreira à entrada. Ou seja, a regulação não aumentaria o bem-estar da sociedade, apesar de os custos serem altos inflados pelo comportamento de rent seeking dos monopolistas como forma de manutenção do poder de mercado.</p> <p>Ainda, mesmo com as duas condições anteriores, na existência de produtos substitutos as firmas podem não ser capazes de aumentar preços acima dos custos sem perda de mercado. Ou seja, os custos são minimizados com uma única firma (economias de escala são aproveitadas), os preços alinhados aos custos, devido à existência de produtos substitutos e, daí, a regulação não aumentaria o bem-estar da sociedade. Portanto, uma terceira condição necessária é a inexistência de produtos substitutos.</p>	2.00
<p>Consequências para a sociedade da regulação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Eficiência nos Preços: protege consumidores contra preços de mercado acima dos custos.</li><li>• Eficiência nos Custos: custos são minimizados com uma única firma (economias de escala são aproveitadas).</li></ul>	0.50
<p>Uma das restrições que impedem que o regulador implemente a política regulatória desejada é a informacional (quando regulador e regulados possuem informações assimétricas), que pode se apresentar como problema de perigo moral e como problema de seleção adversa.</p> <p>Dentro do contexto do denominado de paradigma Principal-Agente, surge o problema de seleção adversa (ou informação oculta - hidden information) quando o Principal tem menos informação sobre as características do Agente (a decisão do Principal depende de certas características não observáveis do Agente). Esse problema de seleção adversa existe antes do estabelecimento da relação. Usualmente se diz que o Principal não conhece o tipo (característica) do Agente (o regulador não conhece a verdadeira estrutura de custos da firma - oportunidades técnicas de produção, custos de insumos factíveis, entre outros - e/ou os atributos da demanda pelos serviços da firma a ser regulada) o que prejudica a determinação do preço ótimo pelo regulador. A incerteza aparece, por exemplo, porque as firmas podem declarar ter custos altos, mas tendo na verdade custos baixos, ou podem declarar ter custos baixos, quando na verdade possuem custos altos.</p> <p>Nesse caso, as firmas têm vantagem estratégica em relação ao regulador, pois, por exemplo, tentariam convencer os reguladores que possuem custos maiores do que realmente possuem, como forma de extrair renda informacional oriunda da interação com o regulador. Desse modo, o regulador fixaria tarifas maiores pelos serviços prestados, permitindo que as firmas auferam lucros anormais, em detrimento de uma captura maior do excedente dos consumidores. Evidentemente, um resultado socialmente ineficiente.</p> <p>Por outro lado, surge o problema de perigo moral quando a ação do Agente não é verificável ou quando o Agente recebe informação privada após a relação com o Principal já tenha sido estabelecida. Nos problemas de perigo moral, os participantes possuem a mesma informação no momento do estabelecimento da relação, e a assimetria informacional aparece quando, após a assinatura do "contrato", o Principal não pode observar (não pode verificar) a ação do Agente. Assim, no problema de perigo moral (ou ação oculta - hidden action), o Principal tem menos informação sobre as ações do Agente, que aparece após o estabelecimento da relação. Usualmente se diz que nesses modelos o Principal não conhece o esforço do Agente. A firma adota ações discricionárias não observáveis pelo regulador que afetam o custo realizado ou a qualidade de seus produtos. É possível que o regulador até conheça completamente a estrutura de custos da firma e a estrutura da demanda da indústria, mas estar diante de um problema de perigo moral caso a firma não invista esforço necessário para atingir o melhor perfil de custos possível.</p>	2.00
<p>Diante dos potenciais problemas informacionais, o regulador precisa:</p> <p>Na seleção adversa, assegurar que a firma recupere seus custos, inclusive de capital (break even) – atender à restrição de participação; e incentivar que a firma revele seus custos – atender à restrição de compatibilidade de incentivos, o que se materializa no fornecimento de renda informacional.</p> <p>No moral hazard, assegurar que a firma recupere seus custos, inclusive de capital (break even) – atender à restrição de participação; e incentivar que a firma se esforce para redução de custos – atender à restrição de compatibilidade de incentivos, o que se materializa no fornecimento de renda informacional.</p>	2.00
<p>A regulação tradicional é a regulação baseada no custo do serviço (cost plus ou taxa de retorno). É uma regulação backward looking/ex post (regulador estabelece preços a partir de custos e demanda realizados), as tarifas são definidas em função dos custos incorridos na prestação do serviço e da taxa de retorno fixada, a revisão tarifária é iniciada pela firma ou</p>	1.50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE  
**CONSELHEIRO SUBSTITUTO**  
EDITAL Nº 002/2022 – TCE/ES, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022



**ESPELHOS DA PROVA DISCURSIVA**

<p>regulador (não há prazo fixo).</p> <p>Os preços estabelecidos são reajustados por índice inflacionário até a próxima revisão tarifária (lag regulatório). As propriedades de incentivo para redução de custos dependerão crucialmente do período do lag regulatório (quanto maior o lag, por mais tempo a firma poderá se apropriar das economias de custo realizadas e maior o incentivo para reduzir custos e ser mais eficiente).</p> <p>Assim, temos que: (i) não há incentivos para a firma minimizar custos e buscar eficiência (presença de moral hazard); (ii) casos de sobreinvestimento – Efeito Averch-Johnson; (iii) pode incentivar qualidade e inovação (tendência de realocação de “esforços” produtivos das atividades reguladas para as não-reguladas, especialmente atividades de P&amp;D, tendo em vista a possibilidade de rentabilidade superior nesse último segmento); (iv) regulação de baixo risco para investidor e financiador, pois o risco de mercado é repassado aos consumidores (todos os riscos de aumentos exógenos nos custos das empresas são do consumidor); (v) seleção adversa é reduzida, pois os custos são verificados para determinar preço.</p>	
<p>A regulação por incentivos (price cap) é regulação forward looking/ex ante (o regulador estabelece preços estimando custos e demanda a serem realizados), as tarifas são definidas em função dos custos projetados, a taxa média de crescimento dos preços regulados é limitada à taxa de variação do índice de preços (RPI) menos um fator exógeno denominado de “Fator X” (estimativa do aumento da produtividade futura do setor) – fórmula RPI-X.</p> <p>Assim, temos que: (i) a firma tem estímulo para a redução de custos, buscando maior eficiência (mitigação do moral hazard) - se a firma não for mais eficiente que X% ela terá prejuízo, ou seja, a principal virtude dos price-caps é o incentivo total ao aumento da produtividade, dado que a firma é a “beneficiária residual” de suas economias de custos; (ii) casos de redução na qualidade do serviço (possível mitigador: desconto por fator de qualidade); (iii) casos de subinvestimento (possível mitigador: investimentos mandatários); (iv) regulação de maior risco para o investidor, pois risco de mercado é da firma (maior custo de capital)</p>	1.50
<p>Abordagem geral: fluência e coerência da exposição.</p>	0.50
<p><b>Nota máxima para a Questão 02</b></p>	<b>10</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE  
**CONSELHEIRO SUBSTITUTO**  
EDITAL Nº 002/2022 – TCE/ES, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

 **FGV CONHECIMENTO**

**ESPELHOS DA PROVA DISCURSIVA**

<b>Questão 03</b>	<b>Valor máximo do item</b>
1- A sustentabilidade exige que a dívida pública seja mantida em patamares compatíveis com a realidade do ente federativo.	0.50
2- A condução das políticas fiscais, de modo a manter a sustentabilidade da dívida pública, é uma obrigação imposta a todos os entes federativos.	0.50
3- A lei complementar deve especificar os seguintes aspectos dessa sustentabilidade:	0.50
3.1 - indicadores de sua apuração, que nada mais são que medidas de evolução da dívida pública, em seus distintos aspectos, e o seu cotejo com as expectativas futuras de receitas;	1.00
3.2- níveis de compatibilidade, com a trajetória da dívida, dos resultados fiscais, os quais refletem a diferença entre a arrecadação tributária e as despesas públicas no período analisado, dividindo-se em:	1.00
3.2.1- resultado primário - não são levados em conta os pagamentos de juros da dívida pública;	1.00
3.2.2- resultado operacional - abrange a generalidade das despesas, incluindo aquelas afetas à dívida pública, mas com a exclusão da influência da inflação;	1.00
3.2.3 - resultado nominal - abrange a generalidade das despesas, incluindo aquelas afetas à dívida pública, sem qualquer exclusão;	1.00
4-trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação, o que permite identificar, com precisão, os momentos em que a dívida pública se aproximou, se sobrepôs ou se distanciou dos limites estabelecidos;5	1.00
5 - medidas de ajuste, suspensões e vedações, cuja aplicação será necessária quando o crescimento da dívida ou a excessiva retração das receitas esperadas ou arrecadadas puder colocar em risco a sustentabilidade; e	1.00
6 planejamento de alienação de ativos, os quais tendem a gerar despesas de conservação, além de estarem sujeitos à depreciação, isto em se tratando de ativos imobiliários, com vistas à redução do montante da dívida.	1.00
Abordagem geral: fluência e coerência da exposição.	0.50
<b>Nota máxima para a Questão 03</b>	<b>10</b>